

Projeto de Lei n.º 70/XVI/1.ª

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Exposição de motivos

Volvido menos de um mês do início da legislatura, foi apresentada pelo Governo aquela que diziam ser a primeira grande medida para as famílias portugueses, introduzindo, cite-se, "uma descida das taxas de IRS sobre os rendimentos até ao oitavo escalão, que vai perfazer uma diminuição global de cerca de 1.500 milhões de euros nos impostos do trabalho dos portugueses face ao ano passado, especialmente sentida na classe média".

Rapidamente, vimos PSD e CDS-PP a desdobrarem-se em explicações para explicar o inexplicável: desses 1.500 milhões de euros, cerca de 80% já estava em vigor e já está a ser sentido pelos portugueses, decorrente da reforma efetuada pelo Governo do Partido Socialista em sede de Orçamento do Estado para 2024. Trata-se, pois, de um exercício de pura ilusão que se tenta criar aos portugueses, apresentando uma reforma fiscal sem precedentes que, afinal, já se materializou na sua quase plenitude.

Mas assistimos a mais, aquando da apresentação formal da proposta aprovada em Conselho de Ministros. Assistimos a um Governo incapaz de dizer a verdade aos portugueses, iludindo famílias com a perceção fiscal de que pagariam IRS se não fosse o Governo AD, quando essas mesmas famílias já não pagavam IRS.

Assistimos ainda a um Governo que apresenta uma medida fiscal marcadamente diferente daquela que o Partido Socialista implementou, na medida em que beneficia sobretudo os escalões mais elevados, onde se situa uma parte muito reduzida da população (cerca de 10%), sem olhar para os escalões onde se encontra a maioria da população e sem cuidar de efetivamente apresentar uma medida fiscal que seja progressiva e que cheque, de forma justa, ao maior número de famílias.



Bem percebemos que a matriz ideológica do que foi apresentado assente numa visão de sociedade que não cuida de criar equilíbrio e equidade e, com isso, de gerar rendimento e riqueza. Mas a opção para um maior equilíbrio tem necessariamente de passar pela maioria das famílias e nessas, pelas que carecem de um maior alívio fiscal para aceder à comunidade.

O Partido Socialista sempre defendeu um modelo que assentasse neste princípio e, por isso, propôs, no Plano de Ação com que se apresentou às eleições legislativas de 2024, "reforçar a redução do IRS para a classe média, dentro da margem orçamental, diminuindo as taxas marginais".

Assim, num momento em que discutimos uma revisão da tabela do IRS, e tendo em consideração a margem orçamental apresentada na Proposta de Lei n.º 1/XVI/1.ª, é para nós fundamental que essa revisão possa ser revisitada por forma a que a justiça fiscal possa ser reforçada com um ganho maior para a classe média e para generalidade das famílias, ao invés da proposta apresentada pelo Governo.

Assim, e face à margem orçamental inscrita pelo Governo AD, o Partido Socialista, com a presente proposta, garante aos agregados com rendimentos entre o 2.º e o 4.º escalão, que representam 1/3 do total de agregados, uma redução fiscal que mais do que duplica a decorrente da proposta do Governo, sem deixar de reduzir igualmente a carga fiscal no 5.º e no 6.º escalão, onde se situam cerca de 10% do total de agregados, sendo que os escalões superiores beneficiam do efeito da redução das taxas dos escalões inferiores.

Por exemplo:

 Um contribuinte sem filhos e com rendimento de 1.000 euros/mês, teria, com a proposta do Governo, um aumento do rendimento líquido na ordem dos 26 euros por ano, ou seja, menos de 1,9 euros por mês. Com a proposta do PS, o



rendimento desse contribuinte aumenta duas vezes mais, ou seja, tem um aumento acima dos 55 euros por ano.

- O mesmo no caso de um contribuinte isolado com um filho e com rendimento de 1.500 euros por mês, que teria, com a proposta do Governo, um aumento de 65 euros do seu rendimento líquido anual, passando com a proposta do PS a ter um aumento de mais de 130 euros por ano.
- No caso de um casal com dois filhos e com rendimento de 2.000 euros/mês, a proposta do Governo representaria um aumento do rendimento líquido anual pouco acima dos 80 euros, mas a proposta do PS duplica esse montante, que passa para mais de 160 euros por ano.

Além disso, o Partido Socialista propõe ainda, com a presente proposta de lei, um reforço do mínimo de existência em ordem a garantir ganhos mais substanciais aos rendimentos mensais em torno dos 1.000 euros.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, abaixo-assinados, apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.°

Objeto

A presente lei procede à alteração do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual.

Artigo 2.°

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares Os artigos 68.º e 70.º do Código do IRS passam a ter a seguinte redação:



«Artigo 68.°

[...]

1 - [...]:

Rendimento coletável (euro)	Taxas (percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 7 703	13,00	13,000
De mais de 7 703 até 11 623	16,50	14,180
De mais de 11 623 até 16 472	22,00	16,482
De mais de 16 472 até 21 750	25,00	18,549
De mais de 21 750 até 28 500	32,50	21,853
De mais de 28 500 até 35 500	36,00	24,643
De mais de 35 500 até 50 000	43,50	30,111
De mais de 50 000 até 80 000	45,00	35,695
Superior a 80 000	48,00	-

2 - [...].

Artigo 70.°

[...]

- 1 [...].
- 2 [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) Para os titulares cujo total dos rendimentos brutos seja superior a L, o montante do abatimento é igual à diferença positiva entre L - limite do 1.º escalão - 1,35 x (rendimentos brutos - L) e a soma das deduções específica;
 - d) [...];
- 3 [...].
- 4 [...].
- 5 [...].



6 - [...].»

Artigo 3.°

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Palácio de São Bento, 22 de abril de 2024

As Deputadas e os Deputados

Alexandra Leitão

António Mendonça Mendes

Marina Gonçalves

Pedro Delgado Alves

Carlos Pereira